



II- VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Saúde se manifestar quanto ao mérito dos projetos no que tange aos aspectos relativos à saúde, conforme estabelecido no inciso XVII do artigo nº 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 1432/2024, que regulamenta a profissão de acompanhante terapêutico, é uma proposta de grande relevância para a organização dos serviços de saúde no Brasil, especialmente no cuidado de pessoas com condições que requerem suporte terapêutico especializado, como o transtorno do espectro autista (TEA).

A proposição destaca-se por estabelecer requisitos claros para o exercício da profissão, garantindo que os profissionais sejam devidamente qualificados para desempenhar suas funções com competência. Ao exigir formação mínima de nível médio e cursos específicos em terapia comportamental, a proposta alinha-se às melhores práticas na área, promovendo a qualidade do atendimento.

Além disso, ao definir as competências privativas do acompanhante terapêutico e assegurar seu direito de acesso a diferentes ambientes, o projeto contribui para a efetividade dos tratamentos, permitindo uma intervenção mais ampla e contínua na vida dos pacientes.

Considero que o Projeto de Lei nº 1432/2024 traz contribuições significativas para o fortalecimento da rede de apoio a indivíduos que necessitam de acompanhamento terapêutico, com potencial para melhorar a qualidade de vida desses pacientes e suas famílias.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1432/2024, por reconhecer sua importância para o aprimoramento do sistema de saúde e para a regulamentação de uma profissão que desempenha um papel crucial na atenção à saúde mental e comportamental.

Conclamo, assim, o apoio dos nobres pares desta Comissão para a aprovação deste relatório.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado **ISMAEL ALEXANDRINO**

Relator

